



## Prémio de Jornalismo EEA Grants Portugal 25 Anos do Acordo do Espaço Económico Europeu

### Enquadramento:

Em 2019 comemoram-se os 25 anos da entrada em vigor do **Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (Acordo sobre o EEE)**, assinado na cidade do Porto a 2 de maio de 1992 entre os Estados-Membros da União Europeia (UE) e os países da Zona Europeia de Comércio Livre (EFTA).

O Acordo sobre o EEE ultrapassa o âmbito dos acordos tradicionais de comércio livre, ao alargar todos os direitos e todas as obrigações do mercado interno da UE aos países da EFTA: **Islândia, Liechtenstein e Noruega** (a Suíça não integra o Acordo EEE).

Como forma de promover um contínuo e equilibrado reforço das relações económicas e comerciais, as partes do Acordo do EEE estabeleceram um Mecanismo Financeiro plurianual, conhecido como **EEA Grants**, através do qual a **Islândia, o Liechtenstein e a Noruega** apoiam financeiramente os Estados-Membros da UE com maiores desvios da média europeia do PIB per capita, onde se inclui Portugal. Os **EEA Grants** têm dois grandes objetivos: a redução das disparidades económicas e sociais no EEE e o reforço das relações bilaterais entre os Países Doadores e os países beneficiários.

Este prémio visa desafiar a comunidade jornalística a produzir e publicar artigos e/ou trabalhos a propósito da comemoração dos 25 anos da entrada em vigor, a 1 de janeiro de 1994, deste importante Acordo, premiando e reconhecendo os trabalhos jornalísticos que tenham sido publicados previamente ou que venham a ser publicados durante o ano de 2019.

Desta forma, a Unidade Nacional de Gestão (UNG) do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE) que atua como Ponto Focal Nacional para os EEA Grants em Portugal em conjunto com a Embaixada da Noruega em Lisboa, espera contribuir para sublinhar a relevância do Acordo do EEE e dar evidência e visibilidade da importância para Portugal do contributo dos Países Doadores através dos EEA Grants, promovendo igualmente o reforço das relações bilaterais.

O prémio terá as categorias de Imprensa, Rádio, Televisão. O valor dos prémios totaliza 10.500 € (dez mil e quinhentos euros) distribuído da seguinte forma:

- Imprensa escrita e fotojornalismo:

1.º lugar – 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)

2.º lugar – 1.000 € (mil euros)



# Prémio de Jornalismo EEA Grants Portugal



Iceland  
Liechtenstein  
Norway grants

EEA 25



Embaixada da Noruega

- Rádio:

1.º lugar – 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)

2.º lugar – 1.000 € (mil euros)

- Televisão:

1.º lugar – 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)

2.º lugar – 1.000 € (mil euros)

As candidaturas podem ser apresentadas até dia 15 de outubro de 2019.

## Regulamento

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

O presente Regulamento define os termos em que decorrerá o concurso para atribuição do **Prémio de Jornalismo EEA Grants Portugal**, doravante designado “Prémio”, promovido pela Unidade Nacional de Gestão (UNG) do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE).

### Artigo 2.º

#### (Objetivos e Destinatários)

1. O Prémio visa distinguir trabalhos jornalísticos que contribuam para a divulgação do Acordo do Espaço Económico Europeu e dos EEA Grants em Portugal, publicados em suporte impresso ou em canais de media online ou transmitidos na rádio ou televisão.
2. Poderão ser apresentadas a concurso peças jornalísticas ou fotojornalísticas que tenham sido publicadas ou difundidas:
  - a) até 3 de novembro de 2019;
  - b) num meio de comunicação social legalmente registado em Portugal na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).
3. Serão admitidos a concurso participantes que sejam jornalistas profissionais da comunicação social devidamente credenciados, individualmente ou em equipa, com o limite máximo de 1 (um) artigo candidato por autor ou equipa.
4. Os candidatos que não possuam carteira profissional de jornalista devem apresentar uma declaração comprovativa do exercício da atividade de comunicação social emitida pela entidade patronal que seja uma entidade acreditada nos termos da alínea b) do n.º2.



## Prémio de Jornalismo EEA Grants Portugal



Iceland  
Liechtenstein  
Norway grants

EEA 25



Embaixada da Noruega

### Artigo 3.º

#### (Prémios)

1. São atribuídos prémios por cada uma das três categorias, num total de 6 prémios:

a) Media nacional imprensa escrita e fotojornalismo:

1.º lugar – um prémio pecuniário de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)

2.º lugar – um prémio pecuniário de 1.000 € (mil euros)

- Media nacional rádio:

1.º lugar – um prémio pecuniário de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)

2.º lugar – um prémio pecuniário de 1.000 € (mil euros)

- Media nacional televisão:

1.º lugar – um prémio pecuniário de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros)

2.º lugar – um prémio pecuniário de 1.000 € (mil euros)

2. O valor dos prémios é suportado pela Embaixada da Noruega em Lisboa.

### Artigo 4.º

#### (Candidaturas)

1. As candidaturas ao Prémio serão apresentadas *online*, através do preenchimento integral do formulário disponibilizado em [www.eeagrants.gov.pt](http://www.eeagrants.gov.pt) e envio por *e-mail* para [bilateralrelations@eeagrants.gov.pt](mailto:bilateralrelations@eeagrants.gov.pt) juntamente com os artigos em formato PDF, ficheiros multimédia ou *links* ativos para os trabalhos publicados ou transmitidos.

2. Só serão aceites as candidaturas:

a) que sejam apresentadas pelos meios referidos no número anterior;

b) cujo formulário se encontre integralmente preenchido;

c) cujas peças jornalísticas sejam enviadas nos formatos indicados, desde que garantam acesso ao seu conteúdo integral;

e) acompanhadas de todos os documentos exigidos no formulário de candidatura.

3. A UNG reserva-se o direito de requerer informação adicional que julgue relevante para a correta avaliação da peça jornalística submetida a concurso.



### **Artigo 5.º**

#### **(Processo de Seleção)**

1. As candidaturas recebidas até às 12:00 (GMT) de dia 15 de outubro serão avaliadas pela UNG para aferir da sua admissibilidade formal.
2. As candidaturas validadas pela UNG serão avaliadas por um júri constituído nos termos do artigo 7.º, de acordo com os critérios de avaliação referidos no artigo 6.º.
3. O júri selecionará a melhor peça jornalística apresentadas a concurso por cada categoria até 31 de outubro de 2019.
4. O júri pode atribuir Menções Honrosas sem prémio pecuniário, caso o entenda.
5. O júri do Prémio reserva-se o direito de não atribuir prémios em qualquer das categorias, no caso de considerar que as candidaturas apresentadas não revestem a qualidade necessária.
6. A seleção do júri não é passível de recurso.
7. A divulgação dos vencedores de cada categoria no site [www.eeagrants.gov.pt](http://www.eeagrants.gov.pt) terá lugar até dia 6 de novembro de 2019, independentemente da comunicação direta a cada vencedor.
8. Os Prémios atribuídos serão entregues em evento a realizar até 20 de dezembro de 2019, em data e lugar a divulgar.

### **Artigo 6.º**

#### **(Critérios de avaliação)**

As candidaturas apresentadas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a) Originalidade na apresentação do tema (30%);
- b) Rigor jornalístico (30%);
- c) Abrangência do tratamento do tema (20%);
- d) Qualidade global da peça jornalística (20%).

### **Artigo 7.º**

#### **(Constituição do Júri)**

1. O Júri do Prémio será constituído por:
  - a) Rita Soares, Coordenadora de Comunicação da UNG, que preside;
  - b) Susana Graça, representante da real Embaixada da Noruega em Lisboa;
  - c) Deolinda Almeida, Diretora do Centro Protocolar de Formação Profissional de Jornalistas – CENJOR.



## Prémio de Jornalismo EEA Grants Portugal



Iceland  
Liechtenstein  
Norway grants

EEA 25



Embaixada da Noruega

2. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos seus membros.
3. Os elementos do Júri abster-se-ão de intervir nas decisões que respeitem às candidaturas em que se encontrem numa situação de conflito de interesses atual ou potencial.
4. Considera-se haver conflito de interesses sempre que um membro do júri:
  - a) tenha relação direta ou indireta, ou qualquer interesse pessoal ou patrimonial, direto ou indireto, próprio, ou como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa, ou do seu cônjuge ou pessoa com quem viva em economia comum, ou parente em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral, na(s) entidade(s) cuja(s) candidatura(s) são objeto de avaliação;
  - b) se encontra em qualquer outra situação que possa suscitar dúvidas quanto à sua capacidade para avaliar a candidatura com imparcialidade ou que possa razoavelmente parecê-lo aos olhos de um terceiro externo.

### Artigo 8.º

#### (Divulgação pública e Propriedade Intelectual)

1. A UNG reserva-se o direito de comunicar e divulgar pelos meios e formas que considerar adequadas os resultados das várias fases do Prémio.
2. Os direitos de propriedade intelectual sobre as peças jornalísticas pertencem ao(s) respetivo(s) autor(es).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a utilização da informação não confidencial nas atividades de promoção do Prémio e a reprodução integral das peças selecionadas e premiadas.
4. A UNG, os membros do Júri, ou a equipa afeta à promoção do Prémio não poderá ser responsabilizada por eventuais atos de terceiros que constituam violação de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio.

### Artigo 9.º

#### (Proteção de dados)

A UNG obriga-se ainda, na parte aplicável, ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados que entrou em vigor em 25/05/2018.